

Esclarecimento 09/11/2021 10:21:35

Complemento dos questionamentos de 15 a 18 da empresa DRIVE A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.4. CERTIFICAÇÕES" é solicitado: "17.4.7. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões de gerenciamento de equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> na categoria Board (conselho) consórcio DMTF;" Informamos que existem 3 fabricantes apenas cadastrados na categoria Board do DMTF, sendo Dell, Lenovo e Positivo, que possuem comercialização no Brasil para desktops SFF de uso corporativo, sendo que apenas Dell e Lenovo atendem as exigências dos itens 01 e 02, limitando a participação para apenas dois fabricantes no certame, já que a Positivo não possui processador da 10ª geração, que é uma das exigências do certame. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop em que o fabricante esteja presente na categoria Board ou Leadership disponível no site <https://www.dmtf.org/about/list>. Entendemos que será aceito a oferta de desktop em que o fabricante esteja presente na categoria Board ou Leadership disponível no site <https://www.dmtf.org/about/list>. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.5. OUTROS REQUISITOS" é solicitado: "17.5.1. Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;" Entendemos que a exigência é para replicação em fábrica da imagem customizada do sistema operacional gerada pelo cliente. É correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja esclarecido a exigência, informando de forma clara o que deve ser ofertado. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.5. OUTROS REQUISITOS" é solicitado: "17.5.7. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo Windows (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;" Entendemos que o texto "no padrão novo Windows" está errado, que deve ser ofertado o adaptador no novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, de acordo com a NBR 14136. É correto nosso entendimento? PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01 e 02" em "5. DA GARANTIA "ON-SITE" DOS EQUIPAMENTOS" é solicitado: "5.5.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do equipamento por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;" Informamos que os equipamentos são solicitados com 5 anos de garantia, se um mouse apresentar problema no 1º, 3º e 5º ano da garantia o texto informa que pode ser solicitado a substituição integral do equipamento, o que é desproporcional. Informamos ainda que como é solicitado tempo de solução, no caso do mouse que citamos, nem sempre é possível durante o atendimento do chamado da garantia identificar se o defeito é do produto ou de mau uso do usuário do mouse, sendo na maioria dos casos trocados pelos fabricantes. Mesmo que um mouse danificado pelo usuário por mau uso, como quedas, cabos esticados além do aceitável e outros defeitos que possam ocorrer de mau uso, acabam sendo contabilizados como defeito. É comum do mercado que o prazo para que seja mensurado esses problemas seja dentro de 30 dias. Solicitamos que os problemas de reincidência sejam considerados dentro de um intervalo de 30 dias. Entendemos que os problemas de reincidência serão considerados dentro de um intervalo de 30 dias. É correto nosso entendimento?

Fechar